



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO - CONVITE Nº 004/2013

*LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.*

Carambeí, em 17 de maio de 2013.

DATA: 29 de maio de 2013.
HORÁRIO: 14:00 horas
TIPO: MENOR PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PARANÁ**, torna público que realizará, no dia e horário especificado, na sede da Câmara Municipal, à Rua da Prata, 99, nesta cidade, sob a modalidade **CONVITE**, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, seleção de propostas para contratação de serviços, de acordo com o seguinte Objeto:

01 - DO OBJETO:

01.01 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A presente LICITAÇÃO, modalidade CONVITE, destina-se a:

Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para prestar estes serviços à Câmara Municipal de Carambeí, pelo período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de aparelhos telefônicos conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas em Anexo deste Edital.

01.02 – VALOR MÁXIMO GLOBAL: conforme ANEXO I

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente, além das pessoas jurídicas convidadas, as demais interessadas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

03 - DAS PROPOSTAS E ENVELOPES: Para participar do certame, os proponentes deverão apresentar envelopes distintos, devidamente identificados e devidamente protocolados na Câmara Municipal até o horário limite para abertura das propostas:

Envelope 01) - HABILITAÇÃO
Envelope 02) - PROPOSTA DE PREÇOS.

Obs: *As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados em seu fecho, com 15 (quinze) minutos de antecedência, ou seja, às 13:45hs (treze horas e quarenta e cinco minutos), mediante carimbo de protocolo assinado por um*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

membro da Comissão de Licitações, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Carambeí, contendo os seguintes dizeres:

**“Câmara Municipal de Carambeí
Comissão de Licitação - Convite nº 004/2013
Abertura: 29 de maio de 2013, às 14:00 h.
Licitante: (nome ou razão social da proponente)”**

- **Não serão aceitas propostas entregues após as 13:45hs**

03.01 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual, da proponente; no caso de Sociedade por Ações, deverá ser incluído os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- b) Comprovante da Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura das propostas;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – conforme modelo constante do ANEXO V;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Licitante emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes deste Edital pela Comissão de Licitação;
- i) Se o(a) proponente enviar representante deverá incluir no envelope Autorização, *anexando cópia da cédula de identidade do representante*, sendo que a Autorização deverá estar datada e assinada pelo representante legal do(a) proponente, desde que a participação não seja feita pelo titular ou representante legal devidamente comprovado por instrumento público ou particular, em que se encontrem poderes para a representação.
- j) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- k) Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 01) poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.
- l) A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, para devida autenticação por Servidor Público desta Entidade licitadora.
- m) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

n) A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

o) Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de no mínimo um (01) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

p) Será permitida a subcontratação dos serviços constantes do Lote II descrito no Termo de Referência (doc. anexo), devendo a empresa subcontratada atender a todas as exigências relativas à habilitação estabelecidas no presente Edital, além de se comprometer com a adequada prestação dos serviços.

q) Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de, no máximo, um (01) representante de cada proponente.

03.02. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

03.03. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

03.04. A proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no presente edital será declarada inabilitada.

03.05. - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DO PREÇO: A proposta deverá ser elaborada em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo a identificação do profissional/empresa ou carimbo do CNPJ/MF, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número, data de abertura e horário da abertura do Convite, com 01 (uma) via assinada pelo representante legal, onde deverá constar obrigatoriamente:

a) Valor Global expresso em moeda nacional;

b) Descrição do objeto da presente licitação com todas as características dos serviços bem como conforme quadro do Anexo I.

c) Validade da Proposta (não poderá ser inferior a 60 dias contados da abertura dos envelopes).

Observações Complementares: a) Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (ao menos o valor unitário). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta; b) Os documentos constantes da proposta deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da proponente.

04 – PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

04.01 - A abertura do Envelope 01 – Habilitação, observará os seguintes procedimentos:

No dia, hora e local determinados neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02. Não serão recebidos documentos de habilitação e propostas que não estejam devidamente protocolados junto a Câmara Municipal e dentro da hora aprazada. Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento. Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01, e decidir quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, fazendo as diligências que julgar necessárias ou designar dia e hora certos para divulgação.

No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitação fechar o primeiro procedimento através da assinatura da ata própria e logo após proceder a abertura do envelope número 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas. Incurrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos sendo os envelopes recolhidos pelo Presidente da Comissão de Licitação. Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) serão devolvidos aos proponentes inabilitados com todo o procedimento documentado em ata própria.

04.02 - A abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços, observará o seguinte procedimento:

Somente será aberto o envelope nº 02 dos proponentes habilitados. O envelope nº 02 (Proposta de Preços) será verificado quanto a sua inviolabilidade e após será aberto e uma via do seu conteúdo será rubricada, folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados. Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, a fim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado. A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, as quais poderão ser incluídas em atas a pedido dos representantes legais das proponentes habilitadas.

05. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o valor proposto, sendo esta licitação do tipo: **MENOR PREÇO.**

Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Contenham rasuras ou sejam ininteligíveis;
- d) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal ou com prazos vencidos;
- e) Que apresentar os envelopes sem protocolo ou com horário superior ao pré-determinado.

Na fase das PROPOSTAS será julgada desclassificada a proponente que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de especificar os itens técnicos solicitados ao cumprimento do objeto licitado;
- c) Conttenham rasuras ou sejam ininteligíveis;
- d) Efetuar cálculos incorretos, quer seja de transcrição de quantidades para a proposta, erro de multiplicação ou erro na adição que possam gerar dúvidas sobre o preço global ofertado.
- e) Pratique preços excessivos em relação aos praticados no mercado, os quais poderão ser diligenciados.

No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão levará em consideração os seguintes fatores: menor preço e a observância do disposto do Edital, respeitando as características técnicas mínimas dos serviços, materiais e/ou produtos ofertados.

No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar qualquer concorrente que a seu critério não apresente as condições do presente edital;
- b) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por faltas comprovadas durante o processo de seleção.
- c) Desclassificar as propostas apresentadas por telex, fax ou outro sistema que implique em quebra de sigilo até o momento da abertura dos envelopes de preços.

Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante, poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

A apresentação de uma proposta na licitação será considerada evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto em todas as suas fases.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

06 - DO RESULTADO DO CERTAME: O resultado desta licitação será afixado em mural existente no saguão desta Câmara, no prazo de até cinco dias após a abertura das propostas comerciais, podendo ainda ser comunicado os licitantes do resultado, via fac-símile ou pelo correio.

07. DA ENTREGA DO PRODUTO: A Diretoria Geral da Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará a entrega e o recebimento do objeto da presente licitação, referendado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

Presidente da Câmara Municipal. Os documentos resultantes do objeto ora licitado deverão ser entregues à Diretoria da Câmara Municipal.

08 - DO PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços contratados será realizado, após a emissão de nota fiscal eletrônica, através de depósito em conta corrente previamente identificada pelo CONTRATADO.

09 - FONTE DE RECURSOS: As despesas com o objeto desta licitação poderão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

33.90.39.5800	Serviços com telecomunicações
----------------------	--------------------------------------

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.01. PENALIDADES:

Caso o adjudicatário se recuse a proceder a execução do serviço do objeto contratual, ficará sujeito às seguintes penalidades: **a)** o licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos; **b)** multa correspondente a 20% sobre o valor global da proposta pela inexecução total do contrato e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada; **c)** multa de 10%(dez) por cento do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade; **d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até dois anos; **e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até o ressarcimento dos prejuízos causados a Câmara Municipal e até o transcurso do prazo de suspensão temporária.

As multas constantes nos itens “10.01.b” e “10.01.c” serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso. No caso da Proponente vencedora recusar-se a ENTREGAR O OBJETO que trata este Convite, será convidado a fazê-lo o segundo colocado e assim sucessivamente, para efetuar-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante, o qual no caso de recusa não ficará sujeito às penalidades acima referidas. A Câmara Municipal reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte, anular ou transferir o presente processo licitatório ou ainda reduzir o seu objeto, sem que caiba a qualquer dos participantes direito a indenização de qualquer espécie. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93. Será adjudicado o objeto da licitação ao licitante cuja proposta, apresentar o **MENOR PREÇO** e atender as exigências legais e deste edital.

10.02 - DOS RECURSOS CABÍVEIS: É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das reuniões da Comissão de Licitação, solicitando que constem na Ata dos trabalhos. Das decisões da Comissão caberá recurso, por escrito, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e da Lei 8.883/94, contados da publicação dos resultados o qual deverá ser endereçado por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, através do qual seguirá os trâmites legais. Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no parágrafo quinto do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

10.03 - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos e processados de acordo com as disposições previstas na lei 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Comissão Permanente de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes. Só terão direitos a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das proponentes e membros da Comissão de Licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários. A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Convite e demais normas das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações.

Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a proponente vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Câmara Municipal, a fim de formalizar a adjudicação do objeto. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65, seus parágrafos e incisos da lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 - DAS INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Carambeí, sito à Rua da Prata, 99 – Centro, nesta cidade, ou pelo fone (042) 3231-1668, no horário comercial, de segunda a sexta feira.

13. FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – CARTA DE RENÚNCIA

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO V – CARTA CREDENCIAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO TRABALHISTA

CARAMBEÍ, em 17 de maio de 2013.

AMADEU SHIPANSKI

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1. Esta Carta Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, para prestar estes serviços à Câmara Municipal de Carambeí, pelo período de 12 meses, com o fornecimento de 13 (treze) aparelhos, em regime de comodato, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I, conforme abaixo inscrito:

1.1 - Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), tipo plano corporativo, para chamadas VC1 e VCM1, para atendimento à Câmara Municipal de Carambeí, incluindo-se “*roaming*” nacional, serviço de controle de chamadas originadas por linha, serviços de mensagem de texto e de voz e identificador de chamadas. A assinatura do contrato de prestação dos serviços e fornecimento dos aparelhos será realizado pela empresa quando da ativação das linhas.

1.2 – Serviços de telefonia para chamadas de longa distância nacional (VC2 e VC3), originada dos acessos SMP contratados no subitem 1.1 deste Edital.

1.3 – O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes.

1.4 – A empresa deverá ter cobertura GSM própria de boa qualidade em Carambeí - Paraná, devendo ser garantida estas características durante toda a vigência do Contrato.

1.5 – Todos os aparelhos a serem fornecidos no subitem 1.1 deste Edital devem ser novos e a empresa poderá oferecer aparelhos com as seguintes especificações, conforme as categorias abaixo, devendo estes serviços estar à disposição do contratante nas regiões à cima citadas.

Deverão apresentar as seguintes características mínimas:

01. Visor colorido;
02. Envia e recebe torpedos e mensagens multimídia;
03. Agenda telefônica com, no mínimo, 200 posições;
04. Viva-voz integrado;
05. Recomendado para *roaming* internacional;
06. Transmissão de dados em alta velocidade;
07. Registra as últimas chamadas discadas, recebidas e não atendidas;
08. Identificador de chamadas;
09. Agenda e calendário para compromissos;
10. Entrada para cabo de transmissão de dados;
11. Acesso à Internet via WAP;
12. Alerta vibratório;
13. Câmera Digital integrada;
14. Carregador Bivolt.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1.6 Os aparelhos deverão ser fornecidos somente pela empresa vencedora do item 1 (um), devidamente habilitados e desimpedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

Tabela 1.1 Perfil de utilização e valores de referência para o subitem 1.1 do objeto deste Edital.

LOTE 1 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (VALOR MENSAL E ANUAL ESTIMADO)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
<i>Móvel-Móvel (mesma operadora)</i>	1700	1700	R\$ 0,25	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
<i>Móvel-Móvel (outra operadora)</i>	1700	1700	R\$ 0,25	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
<i>Móvel-Fixo</i>	1600	1600	R\$ 0,25	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
<i>Móvel-Móvel (intra-grupo)</i>	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
<i>Ferramenta de Gestão</i>	-	13	R\$ 5,00	75,00	900,00
<i>Assinatura Mensal</i>	-	13	R\$ 10,00	130,00	1.560,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01					R\$ 17.460,00

LOTE 2 - SERVIÇO FIXO TELEFÔNICO COMUTADO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
<i>Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)</i>	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00	R\$ 984,00
<i>Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)</i>	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00	R\$ 984,00
<i>Móvel- Fixo – VC2</i>	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00
<i>Móvel- Fixo – VC3</i>	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00
<i>Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)</i>	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00
<i>Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)</i>	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02				R\$ 10.560,00

OBS: A quantidade de minutos ofertada pela licitante a título de FRANQUIA também compreende os minutos estimados para as ligações locais de moves para fixo (VC1-MF). Valores calculados com impostos.

2 DA ESTRUTURA DOS CUSTOS

2.1 – Os custos da prestação dos serviços de telefonia móvel descritos neste Edital são divididos em gastos institucionais.

2.2 – O perfil de utilização apresentado é estimado, servindo, apenas, de base para a disputa de preços, não se caracterizando como consumo.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Atender necessidades da Câmara Municipal de Carambeí.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

4 DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 Os produtos e os serviços a serem adquiridos estão especificados no Anexo I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO deste Edital.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As dotações necessárias à realização da despesa decorrente com a aquisição dos produtos e serviços, objeto desta licitação, estão consignados no *Orçamento do Município de Carambeí, no órgão PODER LEGISLATIVO - Elemento de Despesa 33.90.39.5800 – SERVIÇOS COM TELECOMUNICAÇÕES.*

6 LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os aparelhos serão entregues na Câmara Municipal de Carambeí, localizada na Rua da Prata, nº 99, Centro, Carambeí - Paraná.

7 DO RECEBIMENTO

7.1 O objeto da presente licitação será recebido e inspecionado pelo Diretor Geral da Câmara, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

7.3 Os produtos e serviços de que tratam esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

8 PAGAMENTO

8.1 A Câmara Municipal de Carambeí efetuará o pagamento de acordo com as normas expedidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

9 VALOR ESTIMADO

9.1 O valor mensal estimado previsto para o contrato de 12 (doze) meses é de **R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)**, conforme levantamento realizado pela Comissão de Licitação, assim como observado em outras licitações realizadas por Câmaras Municipais do Estado do Paraná.

10 CONTAS DETALHADAS

A empresa vencedora deverá apresentar contas detalhadas mensal, total e individual por linha.

11 HABILITAÇÃO

A habilitação dos aparelhos não representará ônus a Câmara Municipal de Carambeí.

Carambeí, em 17 de maio de 2.013.

JOSÉ AMADEU SCHIPANSKI
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Prata nº 99, Centro, na cidade de Carambeí - Paraná, neste ato representado por seu Presidente **JEVERSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, estabelecida à, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, CPF nº resolvem firmar o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria; no Processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº 004/2013, tendo sido adjudicado no dia e homologado no dia, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que passam a integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia Móvel Pessoal (SMP), para prestar estes serviços à Câmara Municipal de Carambeí, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I do Edital da Carta Convite nº 004/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por um prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, conforme artigo 57 da Lei 8.666/83.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços de telefonia móvel pessoal, objeto do presente Contrato, serão realizados conforme previsto no Anexo I do Edital licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados dentro das normas estabelecidas pela ANATEL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços de telefonia móvel pessoal de maneira precisa e ininterrupta, na forma pactuada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em regulamentos legais, tanto ao Contratante quanto aos usuários que aderirem ao Plano, objeto deste contrato, devendo sanar as falhas porventura ocorridas, no prazo máximo estabelecido em regulamento da ANATEL, ou, outra agência reguladora.
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação vigente federal, estadual e municipal, assim como, assegurar o cumprimento dos direitos e obrigações estabelecidas neste Contrato e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

regulamentação da ANATEL, inclusive, quanto aos preços praticados.

- c) Repassar ao Contratante, durante o período da vigência contratual, apenas os reajustes que porventura ocorrem sobre o Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo, se aprovados pela ANATEL, aplicando-se os descontos oferecidos nesta licitação, quando for o caso.
- d) Cumprir as normas expedidas pela ANATEL.
- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- f) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados.
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Verificar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, por meio do responsável indicado pela Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO VINCULAÇÃO

É vedado à Contratada e a seus funcionários reivindicarem qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta de orçamento específico:

33.90.39.5800 – SERVIÇOS COM TELECOMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, caso as mesmas deixem de cumprir quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA MULTA

Se da rescisão resultar ato ou fato imputável à Contratada, ficará esta sujeita às penalidades previstas no artigo 81 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislação aplicável à espécie, e ainda, à multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Castro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas.

Carambeí, _____ de _____ de 2013.

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Câmara Municipal de Carambeí

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

ANEXO III (Modelo de Carta Renúncia)

Carambeí, ____ de _____ de _____.

À Comissão de Licitação

REF.: CONVITE N° /2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para prestar estes serviços à Câmara Municipal de Carambeí, pelo período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de aparelhos telefônicos conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas em Anexo deste Edital.

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

O LICITANTE....., por seu representante legal Sr.abaixo assinado, participante da Licitação nº/..... modalidade instaurada pela Câmara Municipal de Carambeí - Paraná, declara, na forma e sob penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a licitante que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) envelope(s) da(s) proposta(s) da(s) licitante habilitada(s).

Carambeí, emde.....de _____.

Atenciosamente

(Carimbo, nome e assinatura)
(Carteira de identidade, número e órgão emissor)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ¹⁴

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PREÇO LOTE N° 01

Proponente: _____

Representante legal: _____

LOTE 1 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (VALOR MENSAL E ANUAL ESTIMADO)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
<i>Móvel-Móvel (mesma operadora)</i>	1700	1700			
<i>Móvel-Móvel (outra operadora)</i>	1700	1700			
<i>Móvel-Fixo</i>	1600	1600			
<i>Móvel-Móvel (intra-grupo)</i>	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
<i>Ferramenta de Gestão</i>	-	13			
<i>Assinatura Mensal</i>	-	13			
<i>TOTAL GERAL DO LOTE 01</i>					

Será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências apresentar o menor preço.

Validade da proposta: Sessenta (60) dias, a partir da data da abertura dos ENVELOPES N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS.

_____, ____ de _____ de 2.013.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

LOTE Nº 02

Proponente: _____

Representante legal: _____

LOTE 2 - SERVIÇO FIXO TELEFÔNICO COMUTADO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)	200			
Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)	200			
Móvel- Fixo – VC2	200			
Móvel- Fixo – VC3	200			
Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)	200			
Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)	200			
TOTAL GERAL DO LOTE 02				

Será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências apresentar o menor preço.

Validade da proposta: Sessenta (60) dias, a partir da data da abertura dos ENVELOPES Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS.

_____, ____ de _____ de 2.013.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

ANEXO V (Modelo de Carta Credencial)

Carambeí, ____ de _____ de _____.

À Comissão de Licitação

REF.: CONVITE Nº 0 /2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para prestar estes serviços à Câmara Municipal de Carambeí, pelo período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de aparelhos telefônicos conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas em Anexo deste Edital.

CARTA-CREDENCIAL

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Local, data)

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

ANEXO VI

(Modelo de Declaração Trabalhista)

Carambeí, ____ de _____ de _____.

À Comissão de Licitação

REF.: CONVITE Nº /2013

OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero quilômetros

Empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....

(Local e data)

.....

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal